

## **Resolução nº 002/2023**

### **Fundo Fixo de Caixa**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** determinar os procedimentos para a utilização da verba destinada ao Fundo Fixo para o exercício de 2023, que consiste na entrega de numerário ao responsável (designado pela Diretoria) pela solicitação/compra, para atendimento de despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, sendo assim, resolve:

- 1) - Fixar a verba destinada ao Fundo Fixo no valor equivalente a **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais**, não podendo ser ultrapassado.
- 2) - O limite máximo de despesa que poderá ser efetivamente quitada através do Fundo Fixo de Caixa, não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por natureza de gasto**, dispensando-se a exigência da Ordem de Fornecimento e/ou de Serviço, porém, deve ser comprovada por documento hábil.
- 3) - Toda e qualquer despesa deverá ser previamente justificada e aprovada por, no mínimo, 01 (um) Diretor, sendo que o reembolso do caixa ficará condicionado à ciência da comprovação da despesa.
- 4) - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2023.

<b>Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub</b>	
<b>Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos</b>	<b>Anderson Luiz Carneiro Soares</b>
<b>Diretora Presidente</b>	<b>Diretor Administrativo Financeiro</b>